



LEI 680/2026

**Fixa o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal de Saloá/PE e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Saloá/PE, o salário mínimo mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (um mil secentos e vinte e um reais)**.

**Art. 2º** Para os servidores submetidos à jornada mensal de **200 (duzentas) horas**, o valor da hora de trabalho corresponderá a **R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)**.

**Parágrafo único.** O valor da hora de trabalho de que trata o caput será utilizado como base de cálculo para remuneração proporcional nos casos de jornadas inferiores ou superiores, bem como para apuração de eventuais adicionais, observada a legislação aplicável.

**Art. 3º** Nenhum servidor público municipal poderá perceber remuneração inferior ao valor estabelecido no art. 1º desta Lei, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Saloá/PE, 19 de Fevereiro de 2026.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Saloá

